



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Maravado,
em 10/3/2016

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

REQUERIMENTO Nº 15, DE 2016

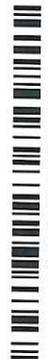
(Do Senador Ronaldo Caiado)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada a comparecer em audiência pública perante esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a Sra. Monique Éloit, Diretora Geral da *World Organisation for Animal Health*, – OIE, com sede em Paris (França), a fim de debater sobre o Mormo, doença contagiosa causada pela bactéria *Burkholderia mallei*, que atinge o plantel de equídeos brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), através de seu *Terrestrial Animal Health Code*, estabelece padrões para o fomento da saúde e bem-estar animal, da saúde pública em todo o mundo, e para o trânsito internacional seguro de animais



SF/16456.83642-86

Página: 1/6 08/03/2016 18:34:41

dbde8742950da5ad3071aa6f933a1acc549caea9



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

terrestres e seus produtos. O desenvolvimento destes padrões e recomendações é o resultado de um trabalho contínuo, iniciado em 1960. O Brasil é membro fundador da OIE (*Office International des Epizooties*), organização da qual outros 177 países fazem parte. A importância do *Terrestrial Code* é dupla: as medidas nele publicadas são o resultado de consenso entre as autoridades veterinárias dos países membros da OIE e constituem referência para o acordo da Organização Mundial do Comércio na Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, servindo de padrão internacional para condutas referentes a questões de Saúde Animal e Zoonoses.

Dentre as zoonoses acompanhadas pela OIE encontra-se o Mormo, uma doença contagiosa que atinge equídeos e humanos, causada pela bactéria *Burkholderia mallei*. Pela natureza fatal e altamente contagiosa em humanos, a referida bactéria é considerada, inclusive, um potencial agente de bioterrorismo. Cavalos, burros e mulas são reservatórios naturais da *Burkholderia mallei*. Ela é transmitida através de contato direto com secreções cutâneas ou nasais de animais infectados ou através de contato indireto (pelo uso comum de arreios, escovas, equipamentos veterinários, bebedouros e comedouros contaminados).



SF/16456.83642-86

Página: 2/6 08/03/2016 18:34:41

dbde8742950da5ac3071aa6f933a1acc549caee9





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

O diagnóstico da doença pode ser realizado de forma indireta (através de testes sorológicos) ou direta (biópsia ou necropsia).

O diagnóstico indireto é feito através da pesquisa de anticorpos contra a *Burkholderia mallei* no sangue (exames sorológicos) ou da detecção de resposta de hipersensibilidade tardia à *Burkholderia mallei* (Prova de Maleinização). Os testes sorológicos mais comumente empregados são o Teste de Fixação do Complemento (FC), o *Western Blotting* (WB) e o *Enzyme-linked Immunosorbent Assay* (ELISA). Já a Prova de Maleinização é feita através da aplicação subcutânea, intradérmica ou oftálmica da maleína, o derivado protéico purificado (DPP) de *Burkholderia mallei*. A reação positiva é caracterizada por reação inflamatória no local da inflamação, com secreção ocular e febre. Em relação a este último teste, a OIE alerta, em sua versão de 2015, que não é geralmente recomendado por questões relacionadas ao bem-estar animal.

Por outro lado, temos o diagnóstico direto, muito mais seguro, inequívoco e confirmatório para detectar o Mormo. Ele é feito através do isolamento e da identificação da bactéria – ou de seus antígenos ou de seu material genético – por meio de variadas técnicas laboratoriais, a partir de amostras de secreções ou lesões presentes nos animais infectados. Nos animais assintomáticos, os





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

exames diagnósticos diretos são de aplicação limitada e, na maioria das vezes, exequíveis apenas após o sacrifício do animal.

Nos últimos anos, o que temos visto no Brasil são notícias de diagnósticos indiretos com muitos resultados inconclusivos ou incongruentes, apresentando falsos positivos e/ou negativos, o que estaria a merecer uma atenção maior por parte dos setores diretamente interessados.

Nesse cenário de incertezas, inúmeros animais com resultados positivos questionáveis foram mortos e centenas de haras interditados, com graves prejuízos aos seus proprietários e à equideocultura nacional. Mais grave, ainda, diante das incertezas em relação aos testes sorológicos, muitos animais podem ter apresentado resultados falsos negativos, colocando em grave risco não só os demais animais que com eles têm ou tiveram contato, como também, em tese, a própria população humana que com os mesmos lida.

O programa para controle do Mormo implementado no Brasil em 2004, através da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 24, de 12.4.2004, está vigente até a presente data sem que esforços sistemáticos para a identificação e controle da doença tenham sido feitos, sem que estudos epidemiológicos tenham sido realizados para permitir o adequado delineamento de políticas de



SF/16456.83642-86

Página: 4/6 08/03/2016 18:34:41

dbde8742950da5ad3071aa6f933a1acc549caea9





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

saúde pública e, por fim, sem que todo o rebanho seja testado, o que torna inócua qualquer medida profilática.

Por outro lado, as doenças infecciosas de impacto sanitário e econômico – como o Mormo – são objeto de preocupação e estudo da OIE, que aponta aspectos de relevância em relação a questões epidemiológicas, diagnósticas, profiláticas e preventivas, que deveriam estar sendo estudadas. Na esteira dessa preocupação, a OIE chama especial atenção para a necessidade premente de se efetivarem “estudos de prevalência” da doença Mormo no Brasil. Esses estudos deveriam estar sendo encarados como prioridade para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como para os demais órgãos interessados na busca da certeza de haver uma epidemia no país e na busca do controle e/ou erradicação da enfermidade.

Assim, em que pese estarem sendo feitos exames sorológicos de animais pertencentes ao plantel brasileiro, a interpretação desses resultados resta comprometida ante a falta de estudo de prevalência da doença no Brasil.

Desta forma, entendemos pertinente convidar para comparecer em audiência pública perante esta Comissão a Sra. Monique Éloit, Diretora Geral da *World Organisation for Animal Health*, – OIE, a estabelecer um debate com esta Comissão sobre o Mormo e as





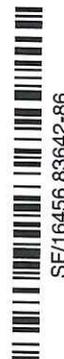
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

medidas mundialmente adotadas para combate, controle e erradicação dessa zoonose.

Pelas razões expostas, peço aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 10 de MARÇO de 2016.


Senador RONALDO CAIADO
DEMOCRATAS/GO



SF/16456.83642-86

Página: 6/6 08/03/2016 18:34:41

dbde8742950da5ad3071aa6f933a1acc549caea9

